



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 311/2024

DISPENSA

Contrato para aquisição de insumos para animais, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa MARCIA FRANÇA PANASSOL.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MARCIA FRANÇA PANASSOL (SOS ANIMAIS)**, estabelecida na Avenida Pio XII, nº 2325, Bairro Centro, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.844.347/0001-96, representado neste ato por seu representante legal, **MARCIA FRANÇA PANASSOL**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1916/2024**, dispensa com base no Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de insumos para animais até a data de 31 de dezembro de 2024, tais como: kit de vacinação e desparasitação, esterilização cirúrgica de gatos e cachorros, conforme processo nº 1916/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução objeto desta contratação será até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO



4.1 Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO CONTRATANTE:

- a) Levar até a clínica o animal que receberá o procedimento;
- b) Buscar o animal na clínica após os procedimentos e entregá-lo ao seu tutor.

5.2 DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com as exigências da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
- b) Fornecer médico veterinário para o atendimento dos animais;
- c) Ficar sujeita a normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade;
- d) Cumprir com o prazo que será até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2015 Rubrica: 33.90.39.99.18 / 33.90.30.18 Recurso: 1010 Co:3101

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí/RS, 25 de outubro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

R

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Contratante

Marcia

MARCIA FRANÇA PANASSOL

Empresa Contratada

Testemunhas: _____